

CARTA/GEAP/DIREX/Nº 1039/2019

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2019.

A Senhora  
Sara Martins  
Coordenadora Geral de Administração  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Esplanada dos Ministérios, BI D, Anexo, Ala A, 1º andar, SI 105.  
CEP: 70043-900 - Brasília/DF

Assunto: **Custeio dos planos da GEAP Autogestão em Saúde – ano 2020**

Prezada Senhora,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, vimos informar que, em consonância com o Estatuto da GEAP Autogestão em Saúde, bem como com a legislação afeta ao setor de saúde suplementar, foram definidos os valores relativos à contribuição mensal dos planos GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde, GEAPSaúdeII e GEAPFamília para o ano de 2020\*.
2. O referido custeio foi aprovado pelo Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde – CONAD/GEAP, por meio da **Resolução/GEAP/CONAD Nº 438/2019**, de 30 de dezembro de 2019, e passará a vigorar a partir de **1º de fevereiro de 2020**, sendo o índice de reajuste de 12,54% (doze vírgula cinquenta e quatro por cento).
3. A definição dos novos valores de contribuição é precedida por minucioso estudo atuarial, que considera, dentre diversos fatores presentes no setor de saúde suplementar, as despesas médico-hospitalares e odontológicas; o rol de procedimentos médico-odontológicos ofertado por esta Operadora e a frequência de utilização das coberturas.
4. Ressalta-se que, em virtude da GEAP ser uma autogestão em saúde sem fins lucrativos, não pratica seleção de riscos, permitindo que o servidor, independentemente de sua idade ou de eventual doença pré-existente, ingresse nos planos por ela ofertados.

---

\*Para os demais planos será observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses de sua contratação para fins de reajuste, nos termos do art. 19 da Resolução Normativa ANS nº 195/2009.

5. Os valores ora apresentados para os planos de saúde da GEAP continuam sendo inferiores àqueles praticados para produtos similares, comercializados no mercado de saúde suplementar. Logo, reafirma-se que a GEAP administra planos de saúde com preços e assistência acessível..

6. O custeio aprovado por meio da **RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 438/2019** definiu que a contribuição **integral** dos planos **GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde, GEAPSaúde II e GEAPFamília**, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar, será a seguinte:

I – Plano **GEAP-Referência** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAP-Referência	257,21	295,79	340,16	391,20	449,88	521,86	631,46	820,88	1.108,19	1.286,08

II – Plano **GEAPEssencial** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAPEssencial	272,00	312,80	359,71	413,70	475,73	551,84	667,73	868,07	1.171,88	1.360,03

III – Plano **GEAPClássico** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAPClassico	286,80	329,81	379,26	436,18	501,59	581,83	704,03	915,25	1.235,59	1.433,93

IV – Plano **GEAPSaúde e GEAPSaúde II** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAPSaúde I e II	295,64	339,99	391,02	449,66	517,11	599,85	725,79	943,54	1.273,80	1.478,29

V – Plano **GEAPFamília** contribuição:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
GEAPFamília	325,21	374,00	430,11	494,62	568,81	659,82	798,37	1.037,89	1.401,17	1.626,14

7. Considerando que a contrapartida de responsabilidade do patrocinador (*per capita*) integra os valores de contribuição de que tratam as **tabelas I, II, III e IV** acima, os valores finais da mensalidade individual para os planos **GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde e GEAPSaúde II**, de responsabilidade dos beneficiários **copatrocina**dos (pensionistas, titulares e seus dependentes), vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, deduzida a contrapartida patronal (*per capita*), restam expostos nas planilhas a seguir:

I – Plano GEAP-Referência contribuição individual:

Remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	107,69	139,22	181,47	226,16	279,91	346,25	441,43	627,83	912,13	1.080,45
1.500,00 - 1.999,99	114,74	146,27	188,52	234,63	288,37	354,71	450,70	637,25	921,69	1.090,02
2.000,00 - 2.499,99	121,79	153,32	195,57	241,68	295,42	361,76	459,97	646,67	931,25	1.099,58
2.500,00 - 2.999,99	127,43	160,37	202,63	248,73	302,47	368,81	467,69	654,51	939,22	1.109,14
3.000,00 - 3.999,99	134,50	166,01	208,27	255,78	309,53	375,86	475,42	662,36	947,19	1.117,11
4.000,00 - 5.499,99	145,78	181,54	223,78	274,13	327,86	394,20	501,68	689,04	974,29	1.148,99
5.500,00 - 7.499,99	150,01	187,18	229,43	279,77	333,50	399,84	507,86	695,32	980,67	1.155,37
Acima de 7.500,00	155,65	192,82	235,08	285,41	339,15	405,48	514,04	701,60	987,05	1.161,75

II – Plano GEAPEssencial contribuição individual:

Remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	122,48	156,23	201,02	248,66	305,76	376,23	477,70	675,02	975,82	1.154,40
1.500,00 - 1.999,99	129,53	163,28	208,07	257,13	314,22	384,69	486,97	684,44	985,38	1.163,97
2.000,00 - 2.499,99	136,58	170,33	215,12	264,18	321,27	391,74	496,24	693,86	994,94	1.173,53
2.500,00 - 2.999,99	142,22	177,38	222,18	271,23	328,32	398,79	503,96	701,70	1.002,91	1.183,09
3.000,00 - 3.999,99	149,29	183,02	227,82	278,28	335,38	405,84	511,69	709,55	1.010,88	1.191,06
4.000,00 - 5.499,99	160,57	198,55	243,33	296,63	353,71	424,18	537,95	736,23	1.037,98	1.222,94
5.500,00 - 7.499,99	164,80	204,19	248,98	302,27	359,35	429,82	544,13	742,51	1.044,36	1.229,32
Acima de 7.500,00	170,44	209,83	254,63	307,91	365,00	435,46	550,31	748,79	1.050,74	1.235,70

III – Plano GEAPClássico contribuição individual:

Remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	137,28	173,24	220,57	271,14	331,62	406,22	514,00	722,20	1.039,53	1.228,30
1.500,00 - 1.999,99	144,33	180,29	227,62	279,61	340,08	414,68	523,27	731,62	1.049,09	1.237,87
2.000,00 - 2.499,99	151,38	187,34	234,67	286,66	347,13	421,73	532,54	741,04	1.058,65	1.247,43
2.500,00 - 2.999,99	157,02	194,39	241,73	293,71	354,18	428,78	540,26	748,88	1.066,62	1.256,99
3.000,00 - 3.999,99	164,09	200,03	247,37	300,76	361,24	435,83	547,99	756,73	1.074,59	1.264,96
4.000,00 - 5.499,99	175,37	215,56	262,88	319,11	379,57	454,17	574,25	783,41	1.101,69	1.296,84
5.500,00 - 7.499,99	179,60	221,20	268,53	324,75	385,21	459,81	580,43	789,69	1.108,07	1.303,22
Acima de 7.500,00	185,24	226,84	274,18	330,39	390,86	465,45	586,61	795,97	1.114,45	1.309,60

## IV – Plano GEAPSaúde e GEAPSaúde II contribuição individual:

Remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	146,12	183,42	232,33	284,62	347,14	424,24	535,76	750,49	1.077,74	1.272,66
1.500,00 - 1.999,99	153,17	190,47	239,38	293,09	355,60	432,70	545,03	759,91	1.087,30	1.282,23
2.000,00 - 2.499,99	160,22	197,52	246,43	300,14	362,65	439,75	554,30	769,33	1.096,86	1.291,79
2.500,00 - 2.999,99	165,86	204,57	253,49	307,19	369,70	446,80	562,02	777,17	1.104,83	1.301,35
3.000,00 - 3.999,99	172,93	210,21	259,13	314,24	376,76	453,85	569,75	785,02	1.112,80	1.309,32
4.000,00 - 5.499,99	184,21	225,74	274,64	332,59	395,09	472,19	596,01	811,70	1.139,90	1.341,20
5.500,00 - 7.499,99	188,44	231,38	280,29	338,23	400,73	477,83	602,19	817,98	1.146,28	1.347,58
Acima de 7.500,00	194,08	237,02	285,94	343,87	406,38	483,47	608,37	824,26	1.152,66	1.353,96

8. Com relação ao cálculo atuarial, cabe informar que, em observância à Resolução Normativa/ANS nº 389/2015, será disponibilizado seu extrato pormenorizado, contendo os itens considerados para o cálculo, no sítio eletrônico desta operadora.

9. Certa de contar com a costumeira atenção desse órgão/entidade, subscrevo-me, na oportunidade em que apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARIA APARECIDA ALVES SILVA  
Assessora de Produtos e Clientes